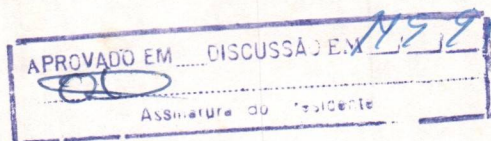




CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 132/95

**PROÍBE O USO DE "TELEFONE CELULAR"
NO PLENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A SEGUINTE

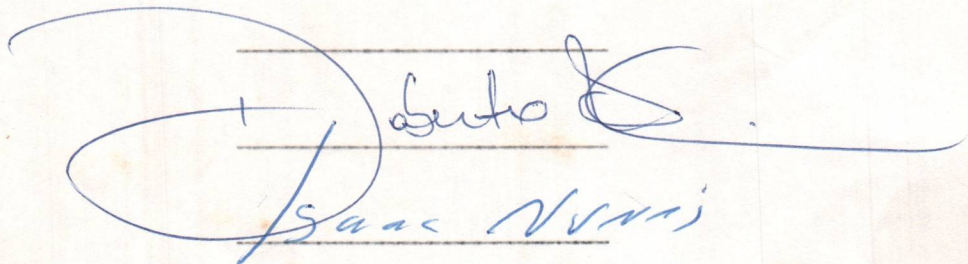
RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica proibida a utilização de aparelho telefônico celular, no recinto do plenário da Câmara, durante a realização das Sessões Ordinárias, Extra Ordinárias, Solenes e Especiais.

Art. 2º - A proibição, contida no artigo 1º desta Resolução, aplica-se-á a todos os casos de utilização da telefonia celular, quer seja para efetuar, como para receber ligações, no Plenário da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas qualquer disposição em contrário.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 1995


Paulo Nogueira